

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 383/2006 de 3 de Outubro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo da Ribeira Grande – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Ribeira Grande:

1. Proceder ao pagamento das despesas inerentes ao transporte de formandos do Curso de Actualização de Competências em Literacia;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.092,00€ (mil e noventa e dois euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

7 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. -
O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Ribeira Grande, *Lino Oliveira Batista*.